



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 496, 2014
C.M. PALMITAL 30/10/14

Nº 47/2014

PROJETO DE LEI Nº 030/2014-PM=

RDT:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativa

AS COMISSÕES DE:

C.M. Palmital, em 06/10/14

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.015.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Palmital para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art.165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 67.305.000,00 (Sessenta e Sete Milhões e Trezentos e Cinco Mil Reais), conforme demonstrado abaixo:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$47.939.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Novecentos e Trinta e Nove Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$19.366.000,00 (Dezenove Milhões e Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL
Receitas Correntes				
1100-Receita Tributária	9.081.000,00	23.100,00	0,00	9.104.100,00
1200-Receitas de Contribuição	0,00	0,00	737.000,00	737.000,00
1300-Receita Patrimonial	221.000,00	54.700,00	405.000,00	680.700,00
1600-Receita de Serviços	0,00	4.259.450,00	0,00	4.259.450,00
1700-Transferências Correntes	53.768.000,00	0,00	0,00	53.768.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	1.862.000,00	243.600,00	159.000,00	2.264.600,00
7000-Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	26.550,00	1.104.000,00	1.130.550,00
Total Receitas Correntes	64.932.000,00	4.607.400,00	2.405.000,00	71.944.400,00
Receitas de Capital				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



2200-Alienação de Bens	33.000,00	12.600,00	0,00	45.600,00
2400-Transferências de Capital	2.530.000,00	0,00	0,00	2.530.000,00
Total Receitas de Capital	2.563.000,00	12.600,00	0,00	2.575.600,00
TOTAL RECEITA BRUTA	67.495.000,00	4.620.000,00	2.405.000,00	74.520.000,00
1700-Deduções Para o FUNDEB	-7.215.000,00	0,00	0,00	-7.215.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	60.280.000,00	4.620.000,00	2.405.000,00	67.305.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Secretarias, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	2.197.000,00
02-Executivo	38.717.000,00
03-Serviço de Assistência à Saúde	2.405.000,00
04-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE	4.620.000,00
Total Orçamento Fiscal	47.939.000,00
Orçamento da Seguridade Social	
02-Executivo	19.366.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	19.366.000,00
TOTAL GERAL	67.305.000,00

	DESPESAS POR FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL
1	Legislativa	2.139.000,00	0,00	0,00	0,00	2.139.000,00
4	Administração	0,00	5.187.000,00	0,00	2.366.000,00	7.553.000,00
8	Assistência Social	0,00	2.899.000,00	0,00	0,00	2.899.000,00
10	Saúde	0,00	16.467.000,00	0,00	0,00	16.467.000,00
12	Educação	0,00	17.778.000,00	0,00	0,00	17.778.000,00
13	Cultura	0,00	1.242.000,00	0,00	0,00	1.242.000,00
15	Urbanismo	0,00	6.235.000,00	0,00	0,00	6.235.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	3.982.700,00	0,00	3.982.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



18	Gestão Ambiental	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
20	Agricultura	0,00	2.322.000,00	0,00	0,00	2.322.000,00
25	Energia	0,00	647.000,00	0,00	0,00	647.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00
28	Encargos Especiais	58.000,00	3.974.000,00	591.100,00	15.000,00	4.638.100,00
99	Reserva de Contingência	0,00	600.000,00	46.200,00	24.000,00	670.200,00
TOTAL GERAL		2.197.000,00	58.083.000,00	4.620.000,00	2.405.000,00	67.305.000,00

DESPESAS POR SECRETARIAS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTING.	TOTAL
SECRETARIA DE GABINETE	868.000,00	409.000,00	0,00	0,00	1.277.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.351.000,00	721.000,00	120.000,00	0,00	3.192.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.819.000,00	827.000,00	900.000,00	600.000,00	5.146.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	7.670.000,00	8.754.000,00	43.000,00	0,00	16.467.000,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	868.000,00	1.962.000,00	69.000,00	0,00	2.899.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	2.230.000,00	2.751.000,00	1.901.000,00	0,00	6.882.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.980.000,00	7.599.000,00	441.000,00	0,00	19.020.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	354.000,00	280.000,00	35.000,00	0,00	669.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	765.000,00	1.306.000,00	314.000,00	0,00	2.385.000,00
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	126.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	146.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.823.000,00	321.000,00	53.000,00	0,00	2.197.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE	2.051.550,00	2.219.050,00	303.200,00	46.200,00	4.620.000,00
SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAUDE-SAS	229.000,00	2.152.000,00	0,00	24.000,00	2.405.000,00
TOTAL	33.134.550,00	29.316.050,00	4.184.200,00	670.200,00	67.305.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



I -A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais com anulação de dotação de outras despesas até o limite de 10% da despesa executada;

II -A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III-Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV-Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido previsão de arrecadação e execução;

VI-A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

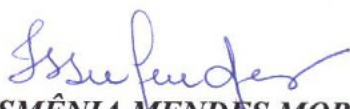
Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º Ficam alteradas as demais peças de planejamento orçamentário em seus programas, atividades valores com o objetivo de compatibilização com esta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

29 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-